



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0843864/2018

PA COPAM Nº:23548/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Justmix Serviços de Concretagem Ltda.	CPF: 07.685.363/0001-57
EMPREENDIMENTO:	Justmix Serviços de Concretagem Ltda.	CPF: 07.685.363/0001-57
MUNICÍPIO:	Patos de Minas	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Fernando Henrique Mendonça Caixeta	188921/4-D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Érica Maria da Silva- Gestora Ambiental	1.254.722-0
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental
MASP 1191774-7
SUPRAM TMAP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0843864/2018

O empreendimento Justmix Serviços de Concretagem Ltda. se enquadra na atividade de "Usinas de produção de concreto comum", exercerá suas atividades no município de Patos de Minas/MG. Em 12/11/2018, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº 23548/2018/001/2018.

O empreendimento será instalado em uma área de 48m² e atuará no preparo de argamassas e concretos pré misturados com uma produção de 8 m³/h. De acordo com a DN 2017/2017 com esse parâmetro o empreendimento se enquadraria em classe 2, operando apenas com LAS/Cadastro, mas por estar localizado em área de muito alto potencial de cavidades foi enquadrado em classe 3.

Para o desenvolvimento das atividades o empreendedor já possui uma captação por meio de poço tubular em renovação pelo processo 310/2018 (portaria 107/2013). O empreendimento instalará um tanque de decantação e prevê recircular a água proveniente da limpeza e também fazer armazenamento da água da chuva para posterior utilização.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS terão a geração de efluentes líquidos domésticos e industriais bem como resíduos sólidos domésticos e da construção civil (fase de instalação e operação) e emissões atmosféricas.

Quanto aos efluentes líquidos, os de natureza sanitária serão direcionados para fossas biodigestoras, enquanto que os provenientes da lavagem de máquinas interna dos balões dos caminhões betoneiras serão destinados a tanques de decantação e a água separada do sólido será reaproveitada para limpeza de equipamentos novamente. Os resíduos sólidos domésticos serão destinados para a coleta municipal. Os resíduos de construção civil tais como, da lavagem das betoneiras, e restos da área de produção, bem como os gerados na fase de instalação, serão encaminhados ao município ou reutilizados no processo produtivo. A poeira será controlada por meio de molhagem do pátio de carregamento de descarregamento, e instalação de filtro manga no silo de estocagem de cimento.

O empreendimento possui 3,8830 hectares, sendo que destes, 0,48 hectares estão arrendados para o empreendedor Justmix Serviços de Concretagem Ltda. para o desenvolvimento de suas atividades. Foi apresentado a matrícula e CAR, sob o número MG-3148004-E80C.53B9.DAC6.494B.995D.E0FD.E10F.7B29. A área não possui Reserva Legal, para tanto o empreendedor apresentou adesão ao Programa de Regularização ambiental (PRA) no cadastro ambiental rural.

Foi declarada a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento.

Por o empreendimento estar localizado em área considerada como de muito alto grau de potencialidade de cavidades, foi realizado o estudo de prospecção espeleológica, dentre os estudos foi realizada uma revisão bibliográfica, caminhamento na área e elaboração do mapa. Foi definido um raio de 250 metros a partir da ADA do empreendimento para realizar o caminhamento, sendo coletados 19 pontos georreferenciados. A área estudada é bastante antropizada com diversas atividades sendo desenvolvidas no entorno: posto de combustíveis, restaurante e atividades agrícolas. Foram observados alguns processos erosivos, tais como voçorocas e ravinas, porém, de acordo com o estudo não foram observados abatimentos ou carstificação de solo, tampouco cavidades. Pelo estudo bibliográfico, a cavidade mais próxima se encontra a 26 quilômetros do ponto de instalação do empreendimento.

[Assinatura]

[Assinatura]



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0843864/2018

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Justmix Serviços de Concretagem Ltda." para a atividade principal Usinas de produção de concreto comum, no município de Patos de Minas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Justmix Serviços de Concretagem Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, ao final do período referente à instalação, ofício informando o término desta fase, contendo relatório técnico/fotográfico/descriptivo com a ART do Responsável, comprovando a instalação de todos os equipamentos e sistemas de controle ambiental citados neste parecer. <u>Obs: A operação do empreendimento só poderá ocorrer após o protocolo do relatório no órgão ambiental:</u>	Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou ao final da fase de instalação
02	Apresentar documento que comprove a destinação dos resíduos de construção civil na fase de instalação do empreendimento.	Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou ao final da fase de instalação
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. <i>*Ressalta-se que após as instalações necessárias ao funcionamento das atividades, fica o empreendedor na obrigatoriedade de cumprir com todas as condicionantes elencadas neste parecer (Anexos II).</i>	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Justmix Serviços de Concretagem Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo				
								Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

